



Lei n.º 593/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr.^a SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei 4.320/64 e em especial a Lei Municipal n.º 583/2000 de 20 de novembro de 2000.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2001, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil Reais) destinado a reforço das seguintes dotações.

05.00 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO

05.04 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

0504.16885342.024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.2.0.00.00 – *Material de Consumo* R\$ 15.000,00

3.1.3.2.00.00 – *Outros Serviços e Encargos* R\$ 10.000,00

R\$ 25.000,00

06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – DIVISÃO DE ENSINO

0601.08421882.027 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF Q.P.

3.1.1.1.01.00 – *Vencimentos e Vantagens Fixas*..... R\$ 100.000,00

3.1.1.3.00.00 – *Obrigações Patronais*..... R\$ 20.000,00

R\$ 120.000,00



0601.08421882.063 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% e 25%	
3.1.2.0.00.00 – <i>Material de Consumo</i>	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – <i>Outros Serviços e Encargos</i>	R\$ 10.000,00

	R\$ 25.000,00
0601.08422392.030 – TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.2.0.00.00 – <i>Material de Consumo</i>	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – <i>Outros Serviços e Encargos</i>	R\$ 20.000,00

	R\$ 35.000,00

07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.01 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

0701.13754282.039 – MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.2.0.00.00 – <i>Material de Consumo</i>	R\$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00 – <i>Outros Serviços e Encargos</i>	R\$ 10.000,00

	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados cancelamento total ou parcial de dotações, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Dezembro de 2001.


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal